



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.054
DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 7.922, de 02 de dezembro 2024, que dispõe sobre o procedimento eleitoral para compor a Diretoria, Conselho Municipal e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social a que se refere a Lei Complementar nº 50, de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar nº 50 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores; e considerando a necessidade de alterar e acrescentar dispositivos do Decreto nº 7.922 de 02 de dezembro de 2024, no que trata sobre o processo de escolha dos representantes dos servidores e beneficiários do sistema de previdência do Município de Aracaju,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 31 do Decreto nº 7.922, de 02 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 ...

I – um único voto na escolha que trata o inciso I do art. 1º deste Decreto;

II – 04 (quatro) votos nas escolhas tratadas no inciso II, do art. 1º deste Decreto, sendo 02 (dois) votos para eleger 02 (dois) representantes dos servidores em atividade, e 02 (dois) para eleger 02 (dois) representantes entre aposentados e pensionistas;

III – 02 (dois) votos na escolha que trata o inciso III do art. 1º deste Decreto.”

Art. 2º. O parágrafo único do art. 50 do Decreto nº 7.922, de 02 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.054
DE 19 DE MARÇO DE 2025**

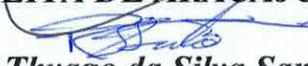
“Art. 50 ...

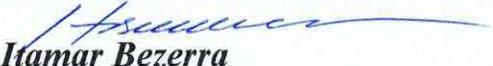
Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista no “caput”, a publicação da relação final dos candidatos habilitados e inabilitados ao pleito, somente se dará após a decisão final do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 19 de março de 2025. 204º da Independência, 137º da República e 170º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU


Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo